

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I N D I A N Ó P O L I S - M G .

PROJETO DE LEI Nº 106/90

EXERCÍCIO
1.991

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1.991.

APROVA, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:
O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes ,

Art. 1º - O Orçamento do Município de Indianópolis-MG., para o exercício de 1.991, discriminado nos adendos integrantes desta Lei e nos quadros que acompanham, Orça e Fixa a despesa em Cr\$ 751.541.300,00 (Setecentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto que for arrecado na forma da legislação e das especificações constantes do adendo III, anexo 2 da Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	259.370.000,00	
Receita Patrimonial	3.680.000,00	
Receita de Serviços	870.000,00	
Transferências Correntes	425.097.300,00	
Outras Receitas Correntes	<u>2.974.000,00</u>	691.991.300,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	23.200.000,00	
Alienação de Bens	7.350.000,00	
Outras receitas de Capital	<u>29.000.000,00</u>	<u>59.550.000,00</u>
TOTAL DA RECEITA		<u>751.541.300,00</u>
		=====

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE

I N D I A N Ó P O L I S - M G.

EXERCÍCIO
1.991

1 - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO

01 - Câmara Municipal	40.000.000,00	
02 - Gabinete do Prefeito	44.094.040,00	
03 - Departamento de Administração e Finanças	54.300.000,00	
04 - Departamento de Serviços e Obras	269.000.000,00	
05 - Departamento Social	316.521.260,00	
06 - Reserva de Contingência	27.626.000,00	
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	751.541.300,00	751.541.300,00

02 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES

01 - Legislativo	40.000.000,00	
03 - Administração e Planejamento	142.494.040,00	
05 - Comunicação	1.500.000,00	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	2.000.000,00	
08 - Educação e Cultura	281.021.260,00	
10 - Habitação e Urbanismo	52.300.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	109.100.000,00	
15 - Assistência e Previdência	19.000.000,00	
16 - Transporte	76.500.000,00	
99 - Reserva de Contingência	27.626.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	751.541.300,00	751.541.300,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito por antecipação de Receita até o

limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 1.991;

II - Abrir Crédito Suplementar às dotações do Orçamento até o limite

de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada nesta Lei, usando tanto os recursos definidos no Parágrafo

fo 1º Item I e II, e Parágrafo 2º, 3º e 4º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

III - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total do Orçamento da Despesa de acordo com o Parágrafo 1º Item III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

Art. 5º - Ao Setor de Pessoal da Prefeitura, será facultado a movimentação das dotações orçamentárias, de todas as unidades destinadas ao pagamento de despesas relativas à pessoal, de acordo com o estabelecido no Artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica criado uma reserva de contingência para o exercício de 1.991, no valor de Cr\$ 27.626.000,00 (Vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., aos 05 dias do mês de dezembro de 1.990.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA LAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

INDIANÓPOLIS - MG

PROJETO DE LEI Nº 406/90

Orga a Receita e Fixa a Despesa para o

Exercício de 1.990.

EXERCÍCIO
1.991

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Indianópolis-MG, para o exercício de 1.991, discriminado nos adendos integrantes desta Lei e nos quadros que acompanham, Orga e Fixa a despesa em Cr\$751.541.300,00 (setecentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III, anexo 2 da Lei nº 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	259.370.000,00	
Receita Patrimonial.....	3.680.000,00	
Receita de Serviços.....	870.000,00	
Transferências Correntes.....	425.097.300,00	
Outras Receitas Correntes ,,,	<u>2.974.000,00</u>	691.991.300,00

1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	23.200.000,00	
Alienação de Bens.....	7.350.000,00	
Outras Receitas de Capital...	<u>29.000.000,00</u>	59.550.000,00
TOTAL DA RECEITA.....		<u>751.541.300,00</u>

Aprovado em 29/12/90
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE

INDIANÓPOLIS - MG

EXERCÍCIO
1.991

Art. 4º - Fica o poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista para o exercício de 1.991;

II - Abrir Crédito Suplementar às dotações do Orçamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada nesta Lei, usando tanto os recursos definidos no parágrafo 1º Item I e II, e parágrafo 2º, 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

III - Anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do Orçamento da Despesa de acordo com o parágrafo 1º Item III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, como recursos à abertura de Créditos adicionais.

Art. 5º - Ao Setor de Pessoal da Prefeitura, será facultado a movimentação das dotações Orçamentárias, de todas as unidades destinadas ao pagamento de despesas relativas à pessoal, de acordo com o estabelecido no artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Fica criado uma reserva de contingência para o exercício de 1.991, no valor de Cr\$27.626.000,00 (vinte e sete milhões, seiscientos e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-(MG), aos 27 dias do mês setembro do ano de 1.990.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== Prefeito Municipal ===